

ATO NORMATIVO Nº 006/2017

Altera o Ato Normativo nº. 004, de 14 de outubro de 2016, que dispõe sobre os critérios para a compensação dos atos gratuitos decorrentes de lei.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, delibera e aprova a expedição do seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. O Ato Normativo nº. 004, de 14 de outubro de 2016, que dispõe sobre os critérios para a compensação dos atos gratuitos decorrentes de lei, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“6. Retificação administrativa do Registro Civil:

- a) fotocópia da petição do interessado dirigida ao Oficial do Registro Civil;*
- b) fotocópia da certidão, na qual tenha sido aposto o respectivo selo físico de “isento” e, ou, o selo eletrônico (sem cotação dos emolumentos);*
- c) declaração do Oficial de que não deu causa ao erro retificado, para cumprimento do disposto no parágrafo 5º do art. 110 da Lei nº 6.015, de 1973, combinado com o inciso III do art. 16 da Lei Estadual nº 15.424, de 2004; e,*
- d) fotocópia da procuração, quando a petição do item “a” for feita por procurador.”*

Art. 2º. Não serão compensadas as retificações:

- a) que decorra de erro imputável ao atual oficial, por si ou por seus prepostos;
- b) feitas de ofício.

Art. 3º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos quatorze dias do mês de novembro de 2017.



Salvador Tadeu Vieira

Coordenador da Comissão Gestora